

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS – TRIMMC DE 17/01/2020**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa Concais S/A, CNPJ 02.092.233/0002-78, por seu representante legal Sr. Leandro Luiz Chiachio, portador do documento de identidade RG nº 26459564-6 SSP/SP e CPF nº 159.398.588-64, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 26811/2019-79.

Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:

MEDIDA	PRAZO
I. Fornecimento de material para Revitalização da Sinalização Vertical tipo painéis Indicativos de orientação no Município de Santos, conforme Anexo I.	25/10/2020
II. Revisão do Plano de Emergência apresentado no Estudo de acordo com as considerações relacionadas no Anexo II.	25/10/2020
III. Revisão do levantamento arbóreo nos aspectos: ausência de endereçamento dos espécimes identificados e espécimes identificados incorretamente, conforme Anexo III.	25/10/2020
IV. Climatização total de 16 (dezesesseis) Unidades de Educação Municipal, conforme especificações em Anexo IV.	30/01/2021

<p>Obs.: Aquisição e instalação de sistemas de ar condicionado tipo split system com tecnologia inverter ou sistema do tipo VRF (volume de refrigerante variável – ver obs. 01 do Anexo) onde houver necessidade de preservação de fachadas e acessibilidade aos equipamentos para manutenção preventiva conforme determinação e orientação do DESERP, execução da proteção física dos equipamentos externos com instalação de grades anti-furto), incluindo a elaboração e execução de projetos de adequações civis e elétricas pertinentes à necessidade de cada unidade escolar, contemplando tratativas junto à concessionária de energia elétrica, no que couber, para a garantia do perfeito funcionamento dos aparelhos</p>	
--	--

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 04 (quatro) anexos.

A EMPREENDEDORA deverá também atender a seguinte recomendação: gestão junto a Prefeitura Municipal de Santos / SETUR, Operadoras de Navio de Passageiros e Agências de Turismo para implantação de linha “Shuttle Bus” gratuita para os passageiros em trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 08 de outubro de 2020.

Leandro Luiz Chiachio
RG nº 26459564-6 SSP/SP e CPF nº 159.398.588-64
CONCAIS S/A
CNPJ 02.092.233/0002-78